



RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os parágrafos §1º e 2º do art. 13 da Resolução SEMEEL/BJI Nº 03, de 10 de março de 2022 e altera o Anexo V da Resolução SEMEEL/BJI Nº 03, de 10 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização da Organização Curricular da Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 13 da Resolução SEMEEL/BJI Nº 03, de 10 de março de 2022 passa a ter a seguinte redação:

A modalidade Educação de Jovens e Adultos oferecida na etapa do Ensino Fundamental 1º Segmento que corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime presencial no turno noturno, terá um total de 03 (três) aulas diárias em hora/aula de 60 (sessenta) minutos, conforme distribuição da organização curricular apresentada no Anexo I da presente Resolução.

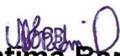
§ 1º Os conhecimentos a serem trabalhados junto aos estudantes da EJA 1º Segmento – Fase I - deverão contemplar todas os componentes essenciais da alfabetização e o ensino de noções básicas de matemática, organizados e orientados pela equipe pedagógica da SEMEEL conforme estabelecido na Resolução do CNE/CEB Nº 1/2021 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º Os conhecimentos a serem trabalhados junto aos estudantes da EJA 1º Segmento – Fase II, III, IV e V deverão contemplar todas as áreas de conhecimento que compõem a Base Nacional Comum Curricular, organizados e orientados pela equipe pedagógica da SEMEEL.

§ 3º A possibilidade da ampliação da oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos para o 2º Segmento (Fase VI a IX) será avaliada a partir da demanda de estudantes, bem como das condições de equipamentos e recursos humanos habilitados, com organização curricular a ser organizada pela SEMEEL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao Primeiro Semestre Letivo de 2024.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de outubro de 2024


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/23



ANEXO I

DA RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1º SEGMENTO

Nº de Dias Letivos Semestral: 100

Carga Horária Diária: 03 horas

Carga Horária Semestral: 300 horas

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA SEMESTRAL						
		FASES					FASES						
		Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	Fase V	Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV	Fase V	TOTAL	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	5	5	5	5	160	100	100	100	100	100	560
	Educação Física	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
	Arte	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
	SUBTOTAL	08	07	07	07	07	160	140	140	140	140	140	720
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
	SUBTOTAL	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
MATEMÁTICA	Matemática	7	4	4	4	4	140	80	80	80	80	80	460
	SUBTOTAL	7	4	4	4	4	140	80	80	80	80	80	460
CIÊNCIAS HUMANAS	História	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
	Geografia	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
	SUBTOTAL	-	2	2	2	2	-	40	40	40	40	40	160
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
	SUBTOTAL	-	1	1	1	1	-	20	20	20	20	20	80
TOTAL GERAL		15	15	15	15	15	300	300	300	300	300	300	1500

Observações: Em atendimento ao artigo 11 da Deliberação CMEBJI-RJ Nº 04 de 28 de agosto de 2023 a Fase I terá o cumprimento de 150 (cento e cinquenta) horas para os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática e trabalhos de forma interdisciplinar com as demais áreas de conhecimento.

O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante.

Assinatura

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO OCNE/CEB Nº 1/2000 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1/2021